



Em referência aos Artigos 98 e 99 da Lei Complementar 009/2020 – Código de Obras e Edificações do Município de Apucarana:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC do Município de Apucarana tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, critérios e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos Pequenos e Grandes Geradores referentes à gestão dos resíduos da Construção Civil oriundo das Atividades de construção, reformas, demolição e terraplanagem realizadas em âmbito municipal.

Os responsáveis por atividades da Construção Civil deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a deposição final ambientalmente correta. Os Resíduos da Construção Civil não poderão ser dispostos em locais inadequados, como corpos d'água, lotes vagos, fundos de vale e em áreas protegidas por lei.

Conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA nº 307/2002, 348/2004, 431/2011 os Resíduos da Construção Civil serão classificados da seguinte forma:

I. Resíduos Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, quando inertes, tais como:

- a)** de construção, demolição, reformas, e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos e rochas provenientes de escavação e terraplanagem;
- b)** de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento), argamassa e concreto;
- c)** de processo de fabricação ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios fios) produzido nos canteiros de obras.

II. Resíduos Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações desde que não contaminados;



III. Resíduos Classe C: são os resíduos não perigosos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/ recuperação;

IV. Resíduos Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Conforme estabelecido nas Resoluções do CONAMA, os resíduos (RCC), após serem triados, deverão ser destinados das seguintes formas:

I. Classe A: utilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterros de resíduos da Classe "A" de reservação de material, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II. Classe B: reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de Armazenamento Temporário, sendo dispostos de modo a permitir sua utilização futura, podendo ser apresentados à coleta seletiva existente no Município;

III. Classe C: armazenados, transportados e encaminhados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV. Classe D: armazenados, transportados e destinados em conformidade com normas técnicas específicas.

Conforme Lei Municipal – Código de Obras, fica estabelecida os seguintes parâmetros para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

“É obrigatória a execução de PGRCC completo nos casos de:

- I. Demolições e obras residenciais com área igual ou superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados);*
- II. Demolições e obras comerciais, industriais e outras com área igual ou superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados);*

É obrigatória a elaboração de PGRCC simplificado, nos seguintes casos:



- I. Demolições e obras residenciais com área superior a 30,00m² (trinta metros quadrados) e inferior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados);
- II. Demolições e obras comerciais, industriais e outras com área superior a 30,00m² (trinta metros quadrados) e inferior a 1000m² (mil metros quadrados);

No caso de demolições e obras inferiores a 30,00m² (trinta metros quadrados), o proprietário deverá apresentar à SEMA declaração de pequeno gerador.” (Anexo I)

Observação: Para movimentação de terra superior a 100m³ é necessário apresentar Autorização do IAT.

PLANO SIMPLIFICADO:

Para aprovação do Plano Simplificado é necessário apresentar junto a Secretaria do Meio Ambiente os seguintes documentos:

- a) Planilha de caracterização e cálculo dos Resíduos (Anexo II) em 2 (duas) vias;
- b) Anotação de responsabilidade técnica sobre o Plano;
- c) 1 (uma) via do projeto arquitetônico (em caso de demolição não é necessário);
- d) Declaração da movimentação de terra a ser executada;
- e) 2 (duas) fotos atuais do terreno, onde seja possível identificar a localização.

PLANO COMPLETO:

Para aprovação do Plano Completo é necessário apresentar junto a Secretaria do Meio Ambiente:

- a) Planilha de caracterização e cálculo dos Resíduos (Anexo II) em 2 (duas) vias;
- b) Anotação de responsabilidade técnica sobre o Plano;
- c) 1 (uma) via do projeto arquitetônico;
- d) Declaração da movimentação de terra a ser executada;
- e) 2 (duas) fotos atuais do terreno, onde seja possível identificar a localização;
- f) Cronograma completo de execução da obra;
- g) Relatório do Plano, conforme abaixo:



1. Informações Gerais

1.1 Identificação do empreendedor:

- se Pessoa Jurídica: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, responsável legal pela empresa (nome, CPF, telefone, e-mail);
- se Pessoa Física: Nome, endereço completo, CPF, documento de identidade.

1.2 Responsável técnico pela obra:

- Nome, CPF, endereço, telefone, e-mail, e inscrição no Conselho de Classe.

1.3 Responsável técnico pela elaboração deste Plano de Gerenciamento:

- Nome, CPF, endereço, telefone, e-mail, e inscrição no Conselho de Classe.

1.4 Localização:

- Rua, numeração predial, lote, quadra, loteamento e endereço completo;

2. Caracterização do Sistema Construtivo:

2.1 Memorial Descritivo:

Descrever de maneira sucinta as características predominantes da obra, informando aspectos como: Fundação, Estrutura, Supraestrutura, Vigas Baldrame, Pilares e Vigas, Desforma, Fechamento das Alvenarias, Reboco, Contrapiso, Cobertura, Revestimentos, Ambientes que Compõem a Edificação, Pátios, Estacionamento, dentre outros Aspectos Relevantes à Compreensão do Projeto Arquitetônico (ex: utilização de concreto usinado, gesso, amianto, dentre outros materiais).

2.1 Identificação do Acondicionamento dos RCC:

Apresentar planta de situação/implantação que contemple a área total do terreno e contenha as projeções das edificações, canteiro de obras e locais destinados ao acondicionamento dos resíduos.

2.2 Minimização dos resíduos:



Descrever os procedimentos que serão adotados para minimização da geração dos resíduos sólidos, por classe.

2.3 Triagem dos resíduos:

O processo de triagem tem como objetivo a separação do RCC de acordo com a suas Classes (A/B/C/D), cabendo ao empreendedor priorizar a triagem na origem. Os RCC que forem gerados no canteiro de obras deverão ser triados, ou seja, separados por classes, e posteriormente transportados dentro do canteiro, aos locais de acondicionamento adequados, como caçambas/baias/bombonas, evitando a mistura de RCC de diferentes classes, viabilizando sua qualidade, transporte e destinação ou disposição final. Deste modo, deve-se informar no Plano quem realizará a triagem dos resíduos, com que frequência e de que maneira os mesmos serão separados no canteiro de obras.

No caso da obra não possuir espaço para triagem dos resíduos, esta poderá ocorrer em Áreas de Triagem e Transbordo – ATT, devidamente licenciadas, com identificação da área e do responsável técnico.

2.4 Acondicionamento/armazenamento:

Descrever os procedimentos a serem adotados para acondicionamento dos resíduos, pertencentes às Classes A/B/C/D, de forma a garantir a integridade dos materiais. Informar o sistema de armazenamento dos resíduos identificando as características construtivas dos equipamentos/abrigos (dimensões, capacidade volumétrica, material construtivo etc.)

2.5 Transporte interno:

Descrever os procedimentos com relação ao transporte interno, vertical e horizontal dos RCC.

2.6 Reutilização e reciclagem:

Descrever os procedimentos que serão adotados para reutilização e reciclagem dos RCC.

2.7 Transbordo de Resíduos:

A utilização de área de Transbordo deverá ocorrer apenas no caso de não haver espaço no canteiro de obras, ou seja, desde que devidamente justificada.



Dados Mínimos a serem apresentados: a Localização: endereço completo (com croquis de localização) e cópia da Licença Ambiental.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ao término da obra, devem ser apresentados junto a Secretaria do Meio ambiente os seguintes documentos:

- a)** Certidão da Aprovação do Plano;
- b)** Relatório completo sobre o real movimento de terra efetuado no terreno;
- c)** Comprovantes de transporte e destinação final de todos os resíduos;
- d)** 2 (duas) fotos da obra finalizada.

Os documentos relacionados devem ser protocolados para a obtenção da Certidão de conclusão do PGRCC, que é condicionante para a obtenção da Certidão Comprobatória da Construção e Habite-se.

Apucarana, 31 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS